



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



LEI Nº. 2074 (DOIS MIL E SETENTA E QUATRO) DE 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

Projeto de Lei nº 29/2018 do Executivo
Autoria do Prefeito Municipal Ayres Scorsatto

“DENOMINA RUA JORGE VICTOR VIEIRA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada **RUA JORGE VICTOR VIEIRA**, logradouro público localizado no centro de Juquitiba conforme descrição:

Primeiro Trecho

- **Rua Jorge Victor Vieira** tem início num ponto junto a margem da Praça Nossa Senhora das Dores; **Deste ponto** segue em linha quebrada (sinuosa) na distância (**extensão**) de **258,47 metros** com a **largura variável** até o limite com a divisa da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, do lado direito da mesma de quem vem da Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) na altura do KM 326,5 (entrada da cidade), de acordo com a planta topográfica em anexo.

Segundo Trecho

- **Rua Jorge Victor Vieira** tem início num ponto junto a margem esquerda da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira de quem vem da Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) na altura do KM 326,5 (entrada da cidade); **Deste ponto** segue em linha quebrada (sinuosa) na distância (**extensão**) de **166,78 metros** com a **largura variável** até o limite com a divisa da Avenida Tancredo de Almeida Neves, de acordo com a planta topográfica em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



Artigo 2º - A Administração Pública Municipal usará do seu poder regulamentar para a execução da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Juquitiba, 02 de Outubro de 2018

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Secretário de Administração

Esta Lei será publicada por afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se.